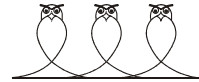




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Homologado em 20/3/2020, DODF nº 42, de 4/3/2020, p. 17.](#)

PARECER Nº 14/2020-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080-00034450/2020-60

Interessado: **Zendermith Zenon Ruiz Aponte**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Zendermith Zenon Ruiz Aponte, venezuelano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – Analisada a matéria na Assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta a conclusão do ensino médio na República Bolivariana de Venezuela e que o currículo cumprido equivale ao currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no artigo 14, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Zendermith Zenon Ruiz Aponte, concluídos em 2017, conforme documento expedido pelo(a) Unidade Educativa Los Cardones, em Tocuyito, Libertador, Carabobo, República Bolivariana de Venezuela, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 18 de fevereiro de 2020.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 18 / 2 / 2020.

MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL’ISOLA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal